



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI N.º 5.054 DE 25 DE MAIO DE 2017.**  
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS DE DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EFETUADA POR PESSOA JURÍDICA À ASSOCIAÇÃO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos de Destinação de Imposto de Renda efetuada por pessoa jurídica a Entidade Social especificada abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos	46.143.806/0001-30	R\$ 5.300,00

**Parágrafo Único** - Caso subsista rendimentos financeiros ficará locado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e será utilizado para finalidades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

**Art. 2º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de maio de 2017.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 26 / 05 / 2017

Pág. 28 Jornal J. C. Saia